



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 4

Cópia de parte da

----- Ata N.º 07/2019 -----

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão extraordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente:----- PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS-----

Vice-Presidente: -- CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO-----

Vereadores: ----- CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO-----

----- LILIANA PEREIRA MONIZ -----

----- ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO-----

----- HORÁCIO MOITA FRANCISCO -----

----- GERMANO SANTOS PRAGOSA-----

----- ** -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2019/0122/D.O.T. -----

Apreciar e deliberar sobre a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia da Gopilheira, e início do procedimento da ORU, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

P.O. n.º 22/2019/1-----

----- Presente proposta n.º 18/2019/GAP emitida em 18/03/2019 pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «I. Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) -----

----- Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana (ARU) e a aprovação das operações de reabilitação urbana (ORU), são da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.-----

----- Atendendo à entrada em vigor da 1.ª revisão do plano diretor municipal da Batalha (PDM), aprovado conforme Aviso n.º 9808, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2015; e retificado através da declaração 6/2016, publicada na II Série do Diário da República n.º 12, de 19 de janeiro de 2016, foi definido o limite do solo urbano e das áreas consolidadas, conforme Plantas de ordenamento do PDM.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 4

----- Face a identificação da área consolidada e a classificação na Vila da Golpilheira de uma área de Espaços Centrais, e considerando a necessidade de reabilitação de diversas edificações existentes no local, atendendo que a delimitação de uma área de reabilitação urbana desenvolve uma estratégia de reabilitação e qualificação do espaço urbano, com esse objetivo é apresentada a proposta de delimitação da Vila da Golpilheira.-----

----- Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7 do RJRU a delimitação da ARU pode ser aprovada em simultâneo ou antes da aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU). Na presente proposta é efetuada a delimitação da ARU.-----

----- De acordo com o preceituado no art.º 14.º do RJRU a aprovação de uma área de reabilitação urbana obriga o Município a definir os benefícios fiscais associados aos impostos sobre o património, a conceder aos proprietários e detentores de direitos sobre o património edificado.-----

----- O projeto de delimitação da ARU é acompanhado dos elementos de acordo com o n.º 2 do art.º 13.º do RJRU, memória descritiva, planta com a delimitação da ARU, quadro com os benefícios fiscais, que se anexam.-----

II. Operação de Reabilitação Urbana

----- Considerando que a delimitação da ARU caducará se no prazo de 3 anos não for aprovada a correspondente ORU conforme referido no art.º 15.º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, no âmbito deste procedimento é necessário efetuar-se os procedimentos de publicitação previstos nos pontos 4 e 5 do art.º 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugados com o atual código de procedimento administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Atendendo às opções estratégicas já definidas pela Câmara Municipal, propõe-se iniciar a Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Golpilheira, definindo através de Deliberação de Câmara:-----

1. Que a aprovação do projeto de operação de reabilitação urbana será efetuada através de instrumento próprio (sendo precedida de parecer não vinculativo do IHRU e submetida a discussão pública nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);-----
2. Indicar que a entidade gestora é o Município;-----
3. Indicar que a realização da ORU se realizará através de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, conforme já definido no Programa Estratégico de Reabilitação;-----
4. Referir que o projeto de operação de reabilitação urbana será elaborado pelo Município, de acordo com os objetivos definidos no PARU e estabelecer o prazo de



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 4

elaboração de 3 anos (n.º 2 do artigo 17.º), podendo ser contratados estudos complementares se necessário;-----

5. Referir que os projeto, para a execução da ORU contém a estratégia de reabilitação e qualificação do espaço urbano, de acordo com o Plano Estratégico de Reabilitação Urbana da Vila da Golpilheira, designado de PARU;-----

6. Propõe-se ainda que após deliberação de Câmara, sejam efetuados os procedimentos de publicitação de acordo com o CPA, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e os procedimentos referidos no art.17.º e 33.º do RJIGT.-----

----- São razões porque,-----
----- Tenho a honra de propor, que o executivo municipal aprecie e delibere aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia da Golpilheira, dando início do procedimento da ORU (Operação de Reabilitação Urbana), aprovando, para o efeito, os seguintes procedimentos:-----

1. Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia da Golpilheira, e início do procedimento da ORU (Operação de Reabilitação Urbana), nos termos previstos no ponto 1 do art.º 13.º e ponto 2 do art.º 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc), n.º 1 do artigo 33.º e alínea h), n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2. Efetuar os procedimentos de publicitação previstos nos pontos 4 e 5 do art.º 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e república o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugados com o atual código de procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

3. Com a publicação do aviso em Diário da República referido no número anterior, a câmara municipal remeterá ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana;-----

4. Encetar-se os procedimentos da Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Golpilheira, nos termos expostos.»-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

1. Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia da Golpilheira, melhor identificada na planta extraída do Ortofotomapa da DGT de 2015, e início do procedimento da ORU (Operação de Reabilitação Urbana), nos termos previstos no ponto 1 do art.º 13.º e ponto 2 do art.º 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 4

- a) e ccc), n.º 1 do artigo 33.º e alínea h), n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
2. Efetuar os procedimentos de publicitação previstos nos pontos 4 e 5 do art.º 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e república o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugados com o atual código de procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----
3. Com a publicação do aviso em Diário da República referido no número anterior, a câmara municipal remeterá ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana;-----
4. Encetar-se os procedimentos da Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Golpilheira, nos termos expostos.»-----

-----**-----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 22/03/2019

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma
digital por PAULO
JORGE FRAZÃO
BATISTA DOS SANTOS

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

ATA N.º 02/2019

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezanove no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, na vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

Ponto 2

Apreciar e deliberar sobre a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia da Golpilheira, e início do procedimento da ORU, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

P.O. n.º 22/2019/1.

Discussão e deliberação sobre a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia da Golpilheira, e início do procedimento da ORU, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara da necessidade e dos objetivos que se pretendem alcançar com a proposta de supra identificada, previamente aprovada pelo Executivo Municipal, em reunião de 22 de março de 2019, através da deliberação nr.º 2019/0122/D.O.T., foi o ponto posto a discussão.

Por mais ninguém querer discutir o ponto 2 da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, tendo sido deliberado, por maioria, com vinte e um votos a favor e três abstenções, aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia da Golpilheira, e início do procedimento da ORU, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo por base os fundamentos enunciados na deliberação nr.º 2019/0122/D.O.T..

Abstiveram-se os senhores deputados municipais Francisco Manuel dos Santos Coutinho, Rita Salomé Pereira Vieira e José Armindo Monteiro de Matos, do grupo municipal do CDS-PP.

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.

Assembleia Municipal da Batalha, aos 9 dias do mês de abril de 2019.

**

O Presidente da Assembleia Municipal

(Júlio Ribeiro Órfão)

Assembleia Municipal da Batalha

AM Batalha/Ata n.º 02 de 2019/04/01